

Processo	NUP/50041/2021/CMP
Porto, 12/01/2022 Informação: NUD/23481/2022/CMP Requerente: REN Portgás Distribuição, SA. Resposta ao documento: Local: Rua de Naulila, 185	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento em ambos os lados da Rua de Naulila, no troço compreendido entre o nº 203 e a Rua de La Couture, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do lado poente da Rua de Naulila, no troço compreendido entre o nº 203 e a Rua de La Couture, pelo período de 2 dias.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, execução de ramal de gás natural.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento tendo sido emitido em 23/07/2021 o alvará com o NUD_370048_2021_CMP, com validade de 90 dias para o início da obra, sendo o prazo para execução da mesma de 2 dias

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional “Obras” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

4. Condicionantes

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25 metros.
- 4.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

- 4.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

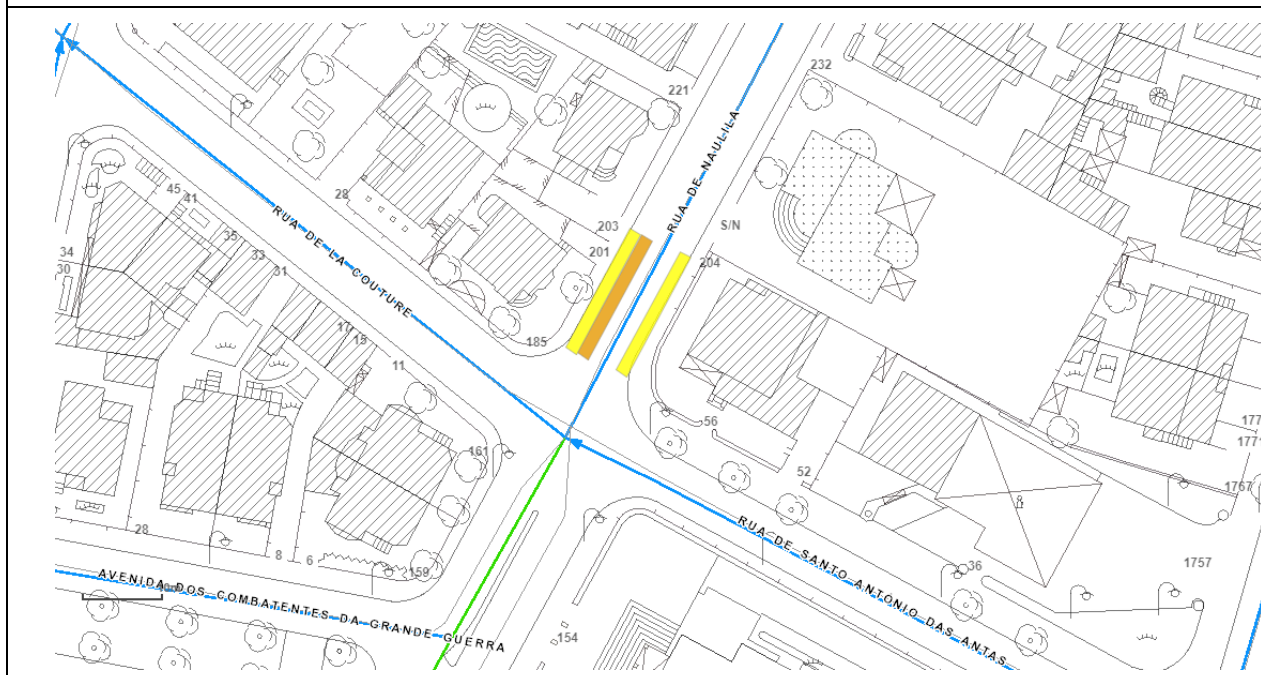
Propõe-se o deferimento do pedido e a inserção das taxas no GTM referente ao período de 2 dias / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

	Condicionamento de trânsito com corte total de via		Condicionamento de estacionamento
	Condicionamento de trânsito com estreitamento de via		Alteração de sentidos
	Postura de trânsito (um sentido)		Postura de trânsito (dois sentidos)

C02-06-IMP-03

3/3

Gabinete do Município | Contactos:

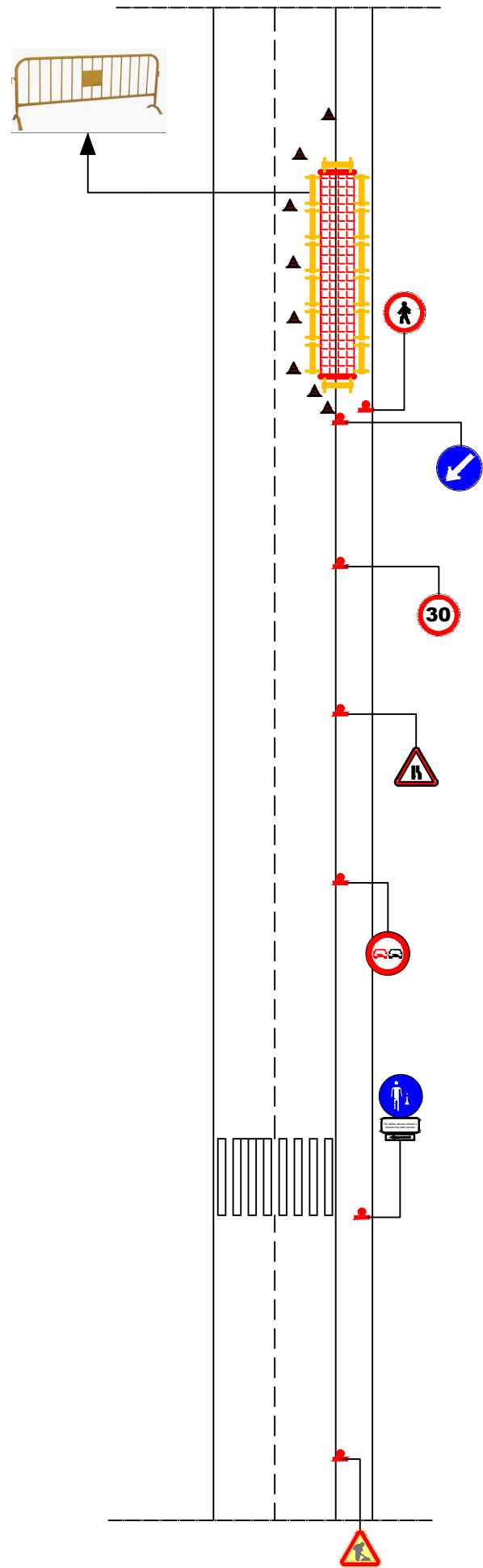
Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt




Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

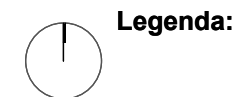
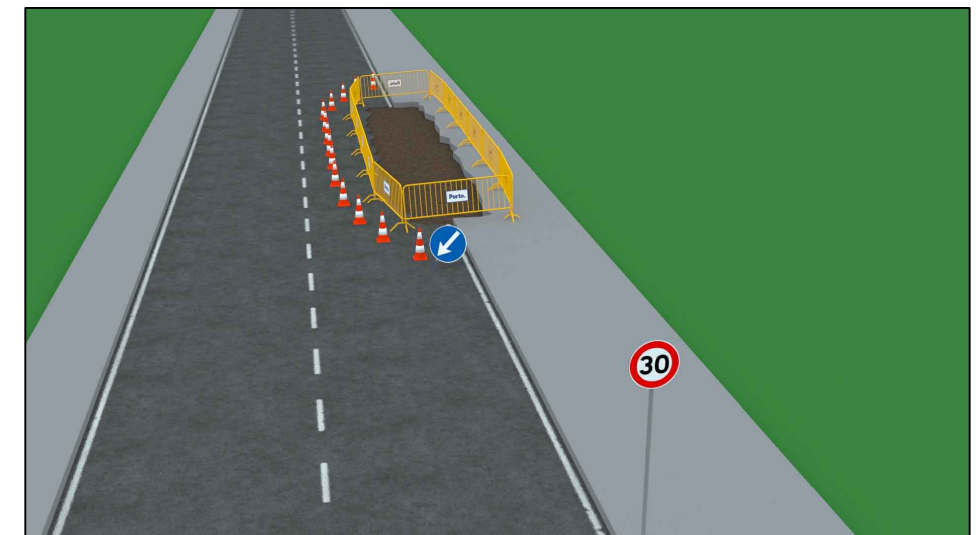
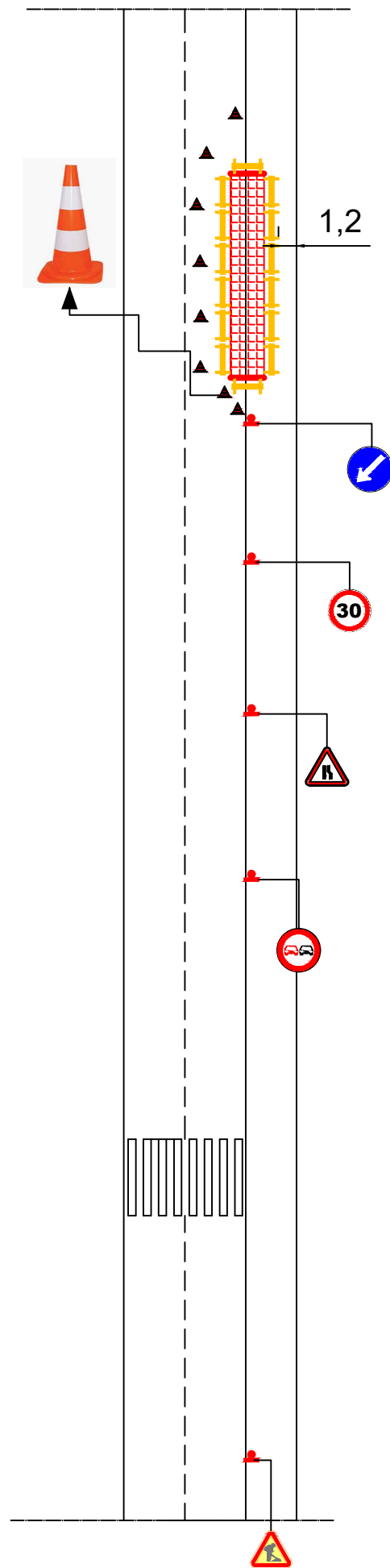
Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Estreitamento de via com ocupação integral de passeio




<p>Legenda:</p>   Área do condicionamento		
	<p>PROCESSO NUP/78389/2020/CMP</p>	<p>PROJETOU Bruno Eugénio</p>
	<p>PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via Estreitamento de via com ocupação integral de passeio</p>	<p>DESENHOU Sónia Melo / Edgar Mendez</p>
	<p>FASE EXECUÇÃO</p>	<p>ESCALAS</p>
	<p>ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO</p>	<p>DATA 28.JAN.2021</p>
<p>Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte</p>	<p>DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>ID PROJETO</p>
<p>Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego</p>		<p>ID FOLHA 01</p>

Estreitamento de via com ocupação parcial de passeio (canal pedonal maior ou igual a 1,2m)



Legenda:

 Área do condicionamento



PROCESSO NUP/78389/2020/CMP
 PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via
 Estreitamento de via com ocupação parcial de passeio (canal pedonal maior ou igual a 1,2m)
 FASE EXECUÇÃO

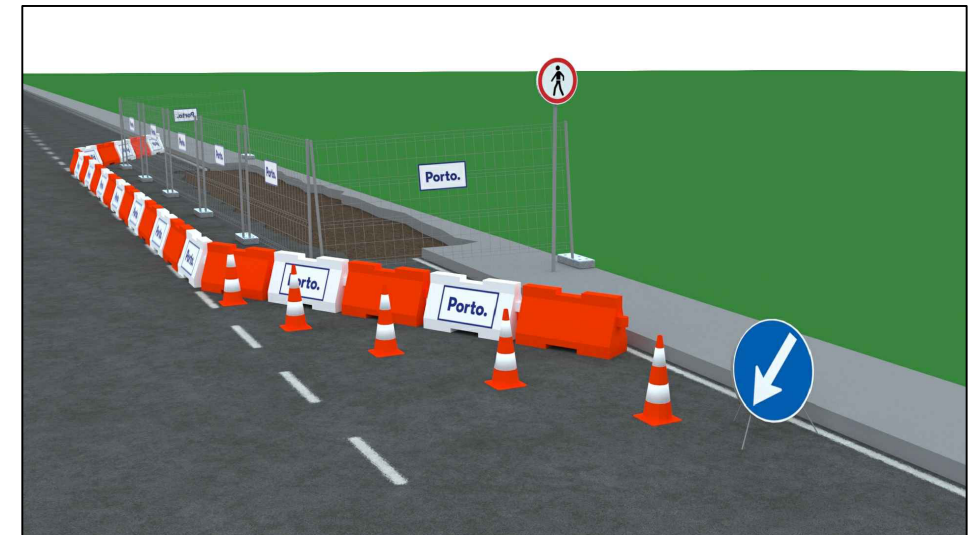
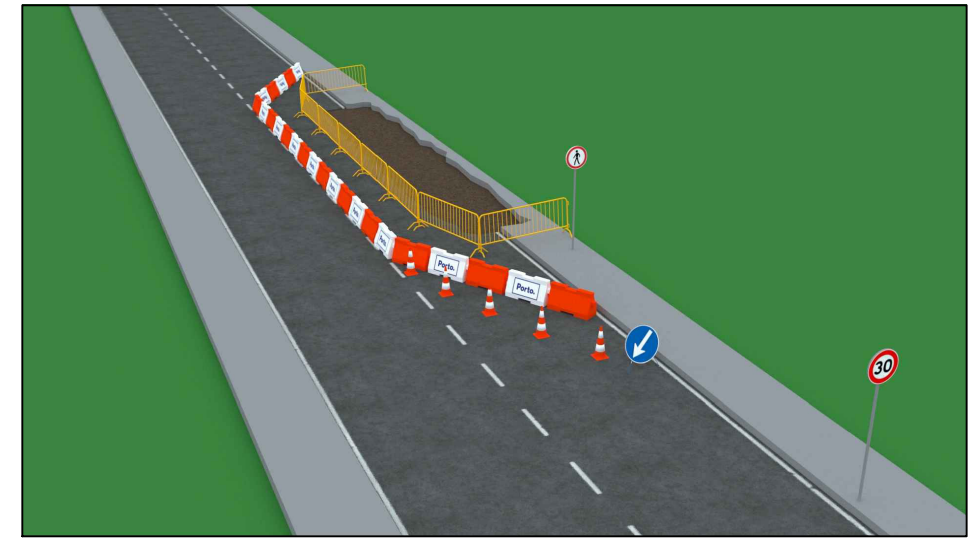
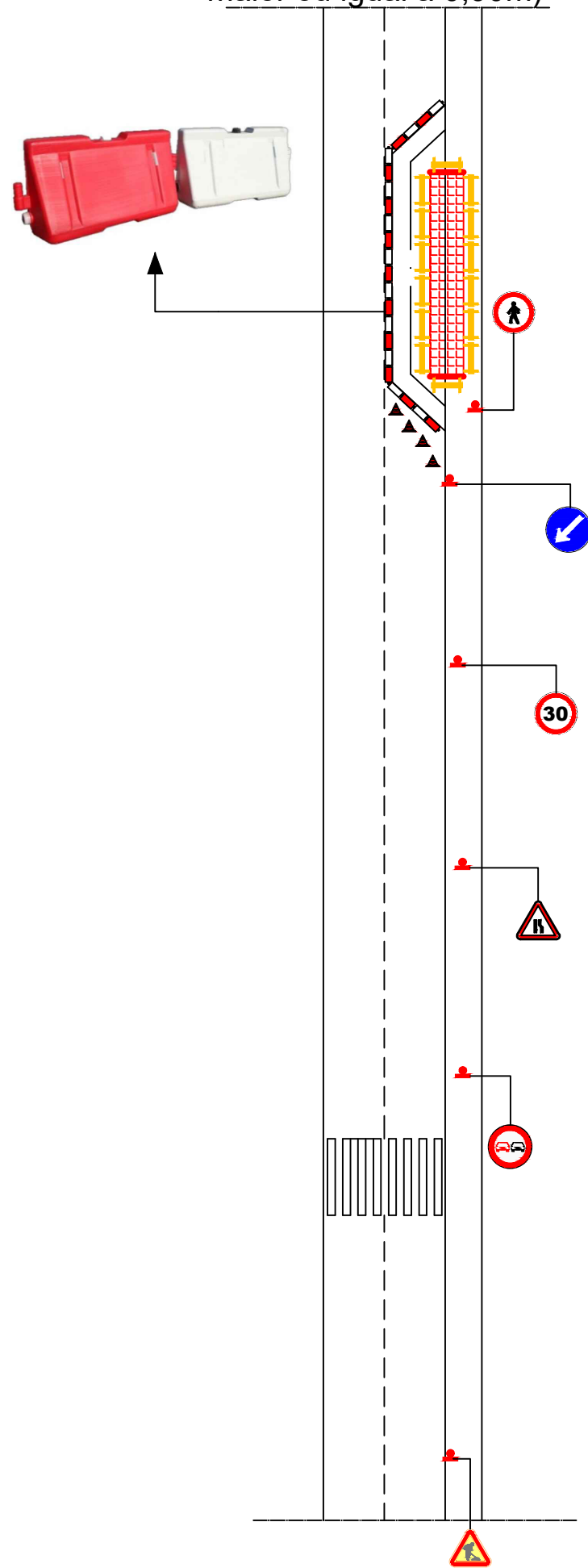
PROJETOU Bruno Eugénio
 DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez
 SUBSTITUI
 ESCALAS
 DATA 28.JAN.2021

Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte
 Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego


ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO
 DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ID PROJETO
 ID FOLHA 02

Estreitamento de via com ocupação integral de passeio e passagem pedonal contígua (canal pedonal maior ou igual a 0,90m)



Legenda:

 Área do condicionamento



PROCESSO NUP/78389/2020/CMP
 PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via
 Estreitamento de via com ocupação integral de passeio e passagem pedonal contígua (canal pedonal maior ou igual a 0,90m)
 FASE EXECUÇÃO

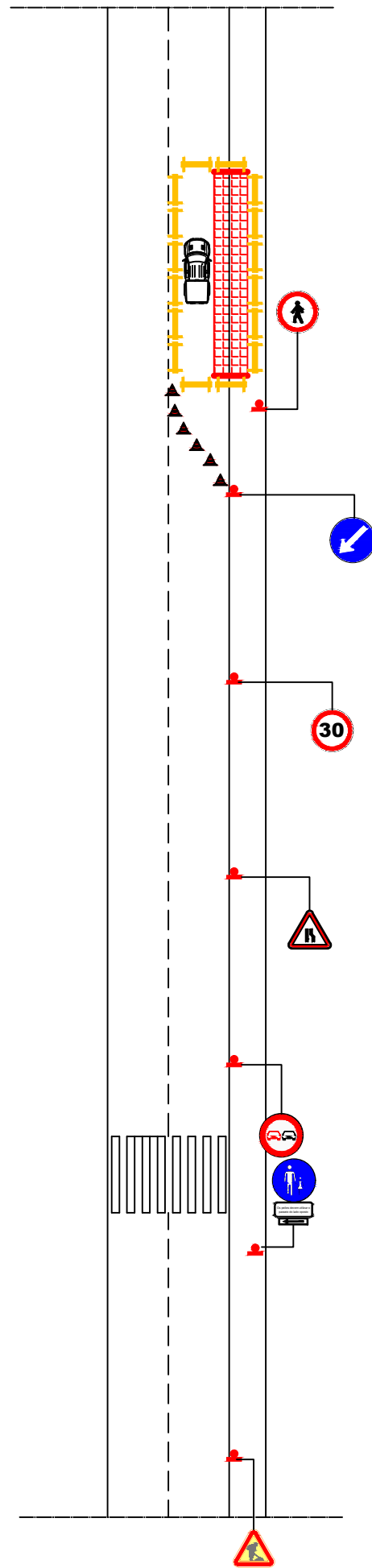
PROJETOU Bruno Eugénio
 DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez
 SUBSTITUI
 ESCALAS
 DATA 28.JAN.2021

Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte
 Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego

ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO
 DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ID PROJETO
 ID FOLHA 03

Estreitamento de via com ocupação total de passeio (com veículo de apoio)



<p>Legenda:</p> Área do condicionamento		
	<p>PROCESSO NUP/78389/2020/CMP</p>	<p>PROJETOU Bruno Eugénio</p>
	<p>PROJETO Sinalização Provisória de Estreitamentos de Via Estreitamento de via com ocupação total de passeio (com veículo de apoio)</p>	<p>DESENHO Sónia Melo / Edgar Mendez</p>
	<p>FASE EXECUÇÃO</p>	<p>ESCALAS</p>
	<p>ESPECIALIDADE SINALIZAÇÃO</p>	<p>DATA 28.JAN.2021</p>
<p>Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transporte</p>	<p>DESIGNAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>ID PROJETO</p>
<p>Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego</p>		<p>ID FOLHA 04</p>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/50041/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/48520/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	24/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL
AIRES EUGÉNIO
Data: 2022.01.24 15:21:18 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/50041/2021/CMP
Porto, 07/02/2022 Ofício: NUD/79181/2022/CMP	
Requerente: REN Portgás Distribuição, SA. Resposta ao documento: NUD/351658/2021/CMP e NUD/49998/2022/CMP. Local: Rua Naulila, 185	

À
REN Portgás Distribuição, SA.
Rua Linhas de Torres 41
4350-214 4350-214 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia do Bonfim

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 24/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de gás natural e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via no lado poente da Rua de Naulila, no troço compreendido entre o n.º.203 e a Rua La Couture, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua de Naulila, no troço compreendido entre o n.º.203 e a Rua La Couture e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Fiscal
José Manuel Trigo

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/23481/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021.

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00



ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO
NUD/374048/2021/CMP

Nos termos do artigo A-2/10.º do Código Regulamentar do Município do Porto, é emitido o presente alvará em nome de REN Portgás Distribuição, SA., com o Número de Identificação Fiscal 501991476, que titula a licença de obras no domínio público municipal, Rua de Naulila, 185, com as seguintes características:

Ocupação do subsolo com infraestruturas de abastecimento de gás:

Vala	Comprimento	Largura
- Dimensões	3 m	0,40 m
Tubos/cablagens	Diâmetro =<20 cm	Diâmetro >20 cm
- Metragens	3 m	
Caixas	Volume < 3 m ³	Volume > 3 m ³
- Quantidades		
Observações:		

O presente alvará é válido pelo período de 2 dias a contar da data de início de trabalhos comunicada.

As condições de realização da obra são as mencionadas na folha anexa.

O alvará de licença caduca se a execução dos trabalhos não se iniciar no prazo máximo de 90 dias a contar da notificação do alvará. Caduca igualmente se, entre a concessão da licença e a data de realização dos trabalhos, o tipo de pavimento for alterado ou a via repavimentada.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Ocupação do Espaço Público
(no uso da competência subdelegada pela O.S. I/396748/18/CMP de 15/11/2018)

Assinado digitalmente por
AMÂNDIO JORGE GONÇALVES
MUCHA
Data: 2021.07.23 20:46:05 +01:00

Folha anexa

1. Condições específicas

1.1.1 Circulação pedonal

A execução dos trabalhos deve garantir o cumprimento do Decreto-Lei nº 163/06 de 08 de Agosto, regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Entre o limite da ocupação com a obra e os obstáculos pré-existentes no passeio deve ser deixado um corredor livre para circulação pedonal no passeio no mínimo com 0,90 metros.

A circulação pedonal deverá, sempre que necessário, ser assegurada com recurso a passadiços, com piso ou revestimento antiderrapante, e largura de passagem nunca inferior a 0,90 metros.

Quando a execução da obra no passeio tornar impossível a circulação pedonal nas condições anteriormente descritas, deve, contígua à vedação da obra, ser construída e devidamente sinalizada uma passagem para peões com recurso a rampas para transição entre o passeio e a faixa de rodagem/baia de estacionamento, no mínimo com 0,90 metros de largura, e com recurso a guardas/resguardos adequados, com recurso a proteção com PMPs, devidamente sinalizadas, que claramente protejam e delimitem o corredor de circulação pedonal, com o mínimo de 0,90 metros de largura.

1.1.2 Execução/reposição de pavimentos

A. Condições genéricas (referência CRMP, Artigo D-1/67.º)

A reposição do pavimento deve ser executada de acordo com as normas técnicas de boa execução habitualmente seguidas, designadamente no que se refere à concordância com os pavimentos adjacentes e à qualidade dos materiais aplicados, dando cumprimento às condições impostas.

Os pavimentos devem ser repostos com as mesmas características, estrutura e dimensões existentes antes da execução dos trabalhos.

Deve ser mantida a estereotomia do pavimento existente.

B. Fundação dos pavimentos (referência CRMP, Artigo D-1/68.º)

a) Passeios em betonilha

- a fundação é constituída por uma sub-base em brita 25/50 com 0,10 metros de espessura ou em aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente compactado, e uma base em betão C16/20 com 0,10 metros de espessura, devendo, em zonas de acesso automóvel, a base ter 0,15 metros de espessura e ser reforçada com rede eletrossoldada.

b) Faixa de rodagem

- a fundação deve ser igual à existente, sendo no mínimo constituída por aglomerado de granulometria extensa, com características de base com 0,40 metros de espessura e executada por camadas de 0,20 metros devidamente compactadas por cilindro vibrador.

c) Lancis

- são assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, sobre uma fundação contínua em betão C16/20, com a altura de 0,25 metros e largura igual à largura do piso acrescida de 0,15 metros, devendo as juntas ser fechadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2.

C. Acabamento final dos passeios (referência CRMP, Artigo D-1/69.º)

a) Betonilha

- O acabamento final é constituído por uma argamassa de cimento e meia areia ao traço 1:2, com 0,02 metros de espessura e acabamento esquadrelado, em toda a largura do passeio.

D. Acabamento final na faixa de rodagem (referência CRMP, Artigo D-1/70.º)

a) Pavimento em cubos, paralelos

- O acabamento final é assente sobre uma almofada de areia grossa com 0,04 metros de espessura, devendo as juntas ser fechadas com meia areia e a calçada comprimida com rolo compressor.

b) A reposição final deve ser efetuada em toda a largura da vala acrescida de uma sobre largura mínima de 0,50 metros para cada um dos lados da vala.

c) A uniformidade em perfil deve ser verificada tanto longitudinalmente como transversalmente, através de uma régua de 3 metros, não podendo apresentar irregularidades superiores a 0,01 metros.

E. Outras condições

a) Deverá ser assegurado o nivelamento dos lancis.

b) Sempre que a intervenção no passeio abranja zona de passeadeira, terá de ser efetuado o rebaixamento dos lancis em toda a largura da mesma, de acordo com indicação da fiscalização.

2. Condições Gerais

a) Comunicação através do Portal do Município em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt/> com a antecedência de cinco dias úteis, da data de início de trabalhos, onde conste o prazo da obra, os horários e o nome do técnico responsável pela mesma;

b) Antes do início dos trabalhos, o titular de alvará fica obrigado a **colocar, de forma visível, placas identificadoras da obra**, das quais constem os seguintes elementos: identificação do titular de alvará; identificação do tipo de obra; data de início e de conclusão da obra;

c) **É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos em todo o tipo de obras;**

d) Todos os materiais sobranes recuperáveis deverão ser entregues no estaleiro da Câmara Municipal do Porto, sito na Rua de Martins Sarmento, acompanhados de guia de remessa em duplicado;

e) O aterro da vala, deverá ser executado por camadas de 0,20m, medido antes da compactação e ser devidamente compactadas com equipamento adequado ao tipo de solo empregue. Os materiais para aterro das valas deverão ser constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas;

f) Não aterrar valas, trincheiras ou poços nem dar por concluídos os trabalhos, sem a presença e aprovação da fiscalização da Câmara Municipal do Porto;

- g) Após a execução das obras, é obrigatória a reposição de toda a sinalização afetada, incluindo a luminosa, vertical e marcas rodoviárias, no mesmo tipo e qualidade do material de origem;
- h) O titular do alvará fica responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao próprio ou ao adjudicatário, sejam sofridos por terceiros em consequência do modo de execução dos trabalhos;
- i) Concluídos os trabalhos, todos os materiais que ainda subsistam devem ser retirados do local e efetuada a limpeza da área envolvente à obra;
- j) Sempre que a realização das obras implique o condicionamento de trânsito ou de estacionamento, é obrigatório requerer com pelo menos 22 dias de antecedência;
- k) As operações de carga e descarga devem ser efetuadas de acordo com as regras gerais previstas no Código da Estrada e no Código Regulamentar do Município do Porto;
- l) Os veículos afetos às obras deverão cumprir o disposto no Código da Estrada, relativamente a circulação e estacionamento e o Código Regulamentar do Município do Porto.